Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras de Insumos
Núcleo de Compras de Insumos

Ofício Nº 66/2026 - IGESDF/DILOG/SULOG/GCOIN/NCOIN Brasília-DF, 04 de março de 2026.

À RN HOSPITALAR

Assunto: Decisão do Recurso Administrativo - Edital nº 8114/2026

1. **DO RELATÓRIO**

1.1. Trata-se do processo para a aquisição de MATERIAIS DE ALMOXARIFADO, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 16, segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026, página 322).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foi publicado o resultado preliminar para negociação de propostas.

1.4. Uma vez aberto prazo regulamentar para negociação das propostas que posteriormente foram enviadas para para emissão do parecer técnico pelo setor técnico. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo solicitando a reanálise da Ficha Técnica da empresa ELPACKING EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA na seleção de fornecedores.

1.6. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. **DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

2.1. Verifica-se que a Recorrente atende ao requisito de tempestividade, pois interpôs o recurso dentro do prazo fixado, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e com o subitem 5.2 do Edital nº 8114/2026.

> 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:
>
> 5.2.1. Habilitação ou inabilitação;
>
> 5.2.2. Julgamento das propostas.

3. **DO MÉRITO**

3.1. Sem prejuízo da leitura integral do Recurso, disponível no site do IGESDF, em síntese, a recorrente defende o acolhimento do presente recurso para fins de revisão do parecer técnico que ensejou sua desclassificação.

4. **DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS**

4.1. Em face dos questionamentos apresentados pela empresa recorrente RN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., a área demandante, com fundamento nas normas que regem este Instituto, esclarece que:

> " Em reanálise à documentação técnica apresentada pelo fornecedor na plataforma e, anexa à arvore do processo sob o nº 196293721, verifica-se que o produto ofertado atende às especificações constantes no descritivo, quais sejam: **pallet repetitivo e retornável, confeccionado em polietileno de alta densidade, dimensões de 1200 mm x 1000 mm x 155 mm, capacidade de carga dinâmica mínima de 1.200 kg e estática mínima de 2.000 kg, superfície perfurada para ventilação e possibilidade de inserção do garfo do equipamento de transporte em todos os lados.**
>
> Ressalta-se que o recurso apresentado **não trouxe elementos técnicos objetivos que evidenciem eventual desconformidade do produto com as exigências estabelecidas no edital, limitando-se a questionamentos genéricos quanto à marca e comparação com fornecimento anterior, aspectos que não configuram, por si, critério técnico de desclassificação**.
>
> Dessa forma, esta área técnica mantém o entendimento anteriormente registrado quanto à conformidade do item ofertado, encaminhando os autos à instância competente para deliberação quanto ao recurso interposto. "

4.2. Por fim, ressalta-se que, caso ocorra eventual impossibilidade de contratação ou de execução do objeto por parte da empresa classificada, o Edital prevê mecanismo específico para continuidade do certame, conforme itens 7.2.7 e 7.2.8 do Edital nº 8114/2026:

> 7.2.7. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 7.1.1 ou não assinar a Ata de registro de preços, no prazo estabelecido no item 7.2.1, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada, de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento vinculativo.
>
> 7.2.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite dos termos, o fornecedor fica obrigado ao fornecimento de seu objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.3. Diante do exposto, conclui-se que os procedimentos adotados na Seleção de Fornecedores observaram integralmente as disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e do instrumento convocatório, não havendo elementos que justifiquem a desclassificação das empresas vencedoras.

5. DA DECISÃO

5.1. Após a interposição do recurso administrativo pela empresa recorrente, bem como os esclarecimentos prestados pela área demandante, este Núcleo, em conjunto com a Gerência de Compras de Insumos, estão de acordo com o parecer técnico emitido pelo setor demandante.

5.2. Dessa forma, verifica-se que o processo em questão transcorreu de maneira regular, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e com os princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da isonomia e da transparência que regem os procedimentos de contratação desta Instituição.

5.3. Ante o exposto, considerando a tempestividade da manifestação apresentada e após a devida análise das alegações trazidas pela recorrente, decide-se pelo **indeferimento** do recurso administrativo.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 05/03/2026, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA FERNANDES CARVALHO VIEIRA - Matr.0001231-6**, **Analista II**, em 05/03/2026, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9**, **Gerente**, em 06/03/2026, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **196571498** código CRC= **CD113472**.